

ANEXO I

=====

(Lei nº 2.977, de 22 de dezembro de 1993.)

LISTA DE SERVIÇOS PARA CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE
SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

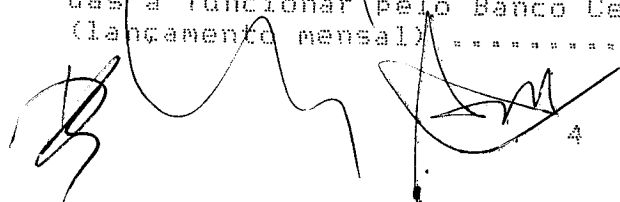
TEM	D I S C R I M I N A Ç Ã O	ALÍQUOTA E BASE DE CÁLCULO
1	Médicos, inclusive análises clínicas, eletricidade médica, radioterapia, ultra-sonografia, radiologia, tomografia e congêneres (lançamento anual)	8 UFMPs.
2	Hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análise, ambulatórios, pronto-socorros, manicômios, casas de saúde, de repouso e de recuperação e congêneres (lançamento mensal)	1% da Receita Bruta
3	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, sêmen e congêneres (lançamento mensal)	1% da Receita Bruta
4	Enfermeiros, obstretas, ortópticos, fonoaudiólogos, (lançamento anual)	5 UFMPs.
5	Assistência médica e congêneres previstos nos itens 1, 2 e 3 desta lista, prestados através de planos de medicina de grupo, convênios, inclusive com empresas para assistência a empregados (lançamento mensal)	3% da Receita Bruta
	Planos de saúde, prestados por empresa que não esteja incluída no item 5 desta lista e que se cumpram através de serviços prestados por terceiros, contratados pela empresa ou apenas pagos por esta, mediante indicação de beneficiário do plano (lançamento mensal)	3% da Receita Bruta
	VETADO	
	Médicos Veterinários (lançamento anual)	8 UFMPs.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	ALÍQUOTA E BASE DE CÁLCULO
9	Hospitais veterinários, clínicas veterinárias e congêneres (lançamento mensal)	4% da Receita Bruta
10	Guarda, tratamento, amestramento, adestramento, embelezamento, alojamento e congêneres, relativos a animais (lançamento mensal)	5% da Receita Bruta
11	Barbeiros, cabeleireiros, manicures, pedicures, tratamento de pele, depilação e congêneres (lançamento anual)	2 UFMPs.
12	Banhos, duchas, sauna, massagens e ginástica e congêneres (lançamento mensal)	4% da Receita Bruta
13	Varricção, coleta, remoção e incineração de lixo (lançamento mensal)	3% da Receita Bruta
14	Limpeza e dragagem de portos, rios e canais (lançamento mensal)	3% da Receita Bruta
15	Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, inclusive vias públicas, parques e jardins (lançamento mensal)	2% da Receita Bruta
16	Desinfecção, imunização, higienização, desratização e congêneres (lançamento mensal)	2% da Receita Bruta
17	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza, e de agentes físicos e biológicos (lançamento mensal)	3% da Receita Bruta
18	Incineração de resíduos quaisquer (lançamento mensal)	3% da Receita Bruta
19	Limpeza de chaminés (lançamento mensal)	3% da Receita Bruta
20	Saneamento ambiental e congêneres (lançamento mensal)	2% da Receita Bruta
21	Assistência técnica (lançamento mensal)	3% da Receita Bruta
22	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista, organização, programação, planejamento, assessoria, processamento de dados, consultoria técnica financeira ou administrativa (lançamento mensal)	2% da Receita Bruta

ITEM	D I S C R I M I N A Ç Ã O	ALÍQUOTA E BASE DE CÁLCULO
23	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa (lançamento mensal)	2% da Receita Bruta
24	Análises, inclusive de sistemas, exames, pesquisas, e informações, coleta e processamento de dados de qualquer natureza (lançamento mensal)	2% da Receita Bruta
25	Contabilidade, auditoria, guarda-livros, técnicos em contabilidade e congêneres (lançamento anual)	5 UFMPs.
26	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas (lançamento anual)	5 UFMPs.
27	Traduções e interpretações (lançamento anual)	5 UFMPs.
28	Avaliações de bens (lançamento anual)	5 UFMPs.
29	Datilografia, estenografia, expediente, secretaria em geral e congêneres (lançamento mensal)	2% da Receita Bruta
30	Projetos, cálculos e desenhos técnicos de qualquer natureza (lançamento anual)	5 UFMPs.
31	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), mapeamento e topografia (lançamento anual)	5 UFMPs.
32	Execução, por administração empreitada ou subempreitada de construção civil, de obras hidráulicas e outras obras semelhantes e respectiva engenharia consultiva, inclusive serviços auxiliares ou complementares (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICM) (lançamento mensal).....	2% da Receita Bruta
33	Demolição (lançamento mensal)	3% da Receita Bruta
34	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres, (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços fora do local da prestação dos serviços que fica sujeito ao ICM)	

(lançamento mensal) 2% da Receita Bruta

ITEM	D I S C R I M I N A Ç Ã O	ALÍQUOTA E BASE DE CÁLCULO
35	Pesquisa, perfuração, cimentação, perfilagem, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo e gás natural (lançamento mensal)	3% da Receita Bruta
36	Florestamento e reflorestamento (lançamento mensal)	3% da Receita Bruta
37	Escoramento e contenção de encostas e serviços congêneres (lançamento mensal)	3% da Receita Bruta
38	Paisagismo, jardinagem e decoração (exceto o fornecimento de mercadorias, que fica sujeito ao ICM) (lançamento mensal)	4% da Receita Bruta
39	Raspagem, calafetagem, polimento, lustração de pisos, paredes e divisórias (lançamento mensal)	2% da Receita Bruta
40	Ensino, instrução, treinamento, avaliação de conhecimentos de qualquer grau ou natureza (lançamento mensal)	2% da Receita Bruta
41	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres (lançamento mensal)	4% da Receita Bruta
42	Organização de festas e recepções: "buffet" (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas que fica sujeito ao ICM) (lançamento mensal)	6% da Receita Bruta
43	Administração de bens e negócios de terceiros e de consórcios (lançamento mensal)	4% da Receita Bruta
44	Administração de fundos mútuos (exceto a realizada por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central) (lançamento mensal)	4% da Receita Bruta
45	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros e de planos de previdência privada (lançamento mensal)	4% da Receita Bruta
46	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos quaisquer (exceto os serviços executados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central) (lançamento mensal)	4% da Receita Bruta



ITEM	DISCRIMINAÇÃO	ALÍQUOTA E BASE DE CÁLCULO
47	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos da propriedade industrial, artística ou literária. (lançamento anual)	4% da Receita Bruta
48	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia "franchise" e de faturação "factoring" excetuam-se os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central. (lançamento mensal)	4% da Receita Bruta
49	Agenciamento, organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, excursões, guias de turismo e congêneres (lançamento mensal)	4% da Receita Bruta
50	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis e imóveis não abrangidos nos itens 45, 46, 47 e 48 (lançamento mensal)	4% da Receita Bruta
51	Despachantes (lançamento mensal)	4% da Receita Bruta
52	Agentes da propriedade industrial (lançamento anual)	5 UFMPs.
53	Agentes da propriedade artística ou literária (lançamento anual)	5 UFMPs.
54	Leilão (lançamento mensal)	4% da Receita Bruta
55	Regulação de sinistros cobertos por contratos de seguros, inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis prestados por quem não seja o próprio segurado ou companhia de seguro (lançamento mensal)	4% da Receita Bruta
56	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens qualquer espécie (exceto depósitos feitos em instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central) (lançamento mensal)	5% da Receita Bruta
57	Guarda e estacionamento de veículos automotores terrestres. (lançamento mensal por vaga)	4% da Receita Bruta

ITEM	D I S C R I M I N A Ç Ã O	ALÍQUOTA E BASE DE CÁLCULO
58	Vigilância ou segurança de pessoas e bens (lançamento mensal)	4% da Receita Bruta
59	Transporte, coleta, remessa ou entrega de bens ou valores, dentro do território do Município (lançamento mensal)	3% da Receita Bruta
60	Diversões públicas:	
	a) cinemas, "taxi dancings" e congêneres (lançamento mensal).....	2% da Receita Bruta
	b) bilhares, boliches, corridas de animais e outros jogos	20% da Receita Bruta
	c) exposições, com cobrança de ingresso (lançamento mensal)	10% da Receita Bruta
	d) bailes, shows, festivais, recitais e congêneres inclusive espetáculos que sejam transmitidos, mediante compra de direitos para tanto pela televisão ou pelo rádio. (lançamento anual por máquina).....	1 UFMP.
	e) jogos eletrônicos (lançamento mensal)	10% da Receita Bruta
	f) competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do es- pectador, inclusive a venda de direitos à trans- missão pelo rádio ou pela televisão. (lançamento mensal).....	10% da Receita Bruta
	g) execução de música, individualmente ou por conjuntos (lançamento mensal)	10% da Receita Bruta
61	Distribuição e venda de bilhetes de lote- ria, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios ou prêmios (lançamento mensal)	3% da Receita Bruta
62	Fornecimento de música, mediante transmis- são por qualquer processo, para vias públi- cas ou ambientes fechados (exceto trans- missões radiofônicas ou de televisão) (lançamento mensal)	4% da Receita Bruta
63	Gravação e distribuição de filmes e "video-tapes" (lançamento mensal).....	4% da Receita Bruta
64	Fonografia ou gravação de sons ou ruídos, inclusive trilha, dublagem e mixagem sonora (lançamento mensal)	4% da Receita Bruta

ITEM	D I S C R I M I N A Ç Ã O	ALÍQUOTA E BASE DE CÁLCUL
65	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução e trucagem (lançamento mensal)	4% da Receita Brut
66	Produção, para terceiros, mediante ou sem encomenda prévia, de espetáculos, entrevistas e congêneres (lançamento mensal)	4% da Receita Brut
67	Colocação de tapetes e cortinas, com material fornecido pelo usuário final do serviço (lançamento mensal)	5% da Receita Brut.
68	Lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, veículos, aparelhos e equipamentos (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICM) (lançamento mensal)	3% da Receita Bruta
69	Conserto, restauração, manutenção e conservação de máquinas, veículos, motores, elevadores ou de quaisquer objetos (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICM) (lançamento mensal)	3% da Receita Bruta
70	Recondicionamento de motores (o valor das peças fornecidas pelo prestador do serviço fica sujeito ao ICM) (lançamento mensal)	3% da Receita Bruta
71	Recachutagem ou regeneração de pneus para o usuário final (lançamento mensal)	3% da Receita Bruta
72	Recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos não destinados à industrialização ou comercialização (lançamento mensal)	3% da Receita Bruta
73	Lustração de bens móveis quando o serviço for prestado para usuário final do objeto lustrado (lançamento mensal)	4% da Receita Bruta
74	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, prestados ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido	3% da Receita Bruta

ITEM	D I S C R I M I N A Ç Ã O	ALÍQUOTA E BASE DE CÁLCULO
75	Montagem industrial, prestado ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido. (lançamento mensal)	3% da Receita Bruta
76	Cópia ou reprodução, por quaisquer processos, de documentos e outros papéis, plantas ou desenhos (lançamento mensal)	3% da Receita Bruta
77	Composição gráfica, fotocomposição, clichê-ria, zincografia, litografia e fotolitografia (lançamento mensal)	3% da Receita Bruta
78	Colocação de molduras e afins, encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres (lançamento mensal)	3% da Receita Bruta
79	Locação de bens móveis, inclusive arrendamento mercantil (lançamento mensal)	6% da Receita Bruta
80	Funerais (lançamento mensal)	4% da Receita Bruta
81	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento (lançamento mensal)	2% da Receita Bruta
82	Tinturaria e lavanderia (lançamento mensal)	2% da Receita Bruta
83	Taxidermia (lançamento mensal)	3% da Receita Bruta
84	Recrutamento, agenciamento, seleção, colocação ou fornecimento de mão de obra, mesmo em caráter temporário, inclusive por empregados do prestador do serviço ou por trabalhadores avulsos por ele contratados (lançamento mensal)	2% da Receita Bruta
85	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários (exceto sua impressão, reprodução ou fabricação) (lançamento mensal)	3% da Receita Bruta

M	D I S C R I M I N A Ç Ã O	ALÍQUOTA E BASE DE CÁLCULO
---	---------------------------	----------------------------

Veiculação e divulgação de textos, desenhos e outros materiais de publicidade, por qualquer meio (exceto em jornais, periódicos, rádio e televisão) (lançamento mensal) 3% da Receita Bruta

Serviços portuários e aeroportuários; utilização de porto ou aeroporto; atracação, capatazia; armazenagem interna e externa e especial; suprimento de água, serviços acessórios; movimentação de mercadorias fora do cais (lançamento mensal) 5% da Receita Bruta

Advogados (lançamento anual) 5 UFMPs.

Engenheiros, arquitetos, urbanistas, agrônomos (lançamento anual) 8 UFMPs.

Dentistas (lançamento anual) 8 UFMPs.

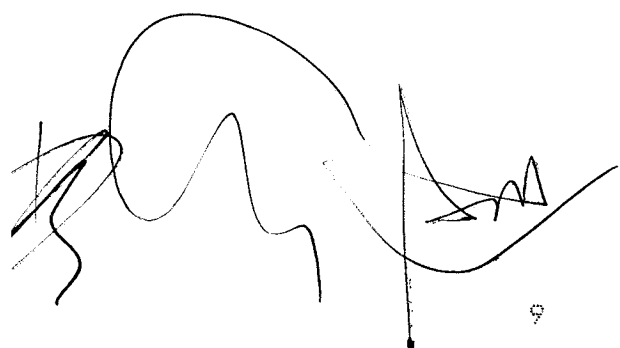
Economistas (lançamento anual) 6 UFMPs.

Psicólogos (lançamento anual) 5 UFMPs.

Assistentes sociais (lançamento anual) 5 UFMPs.

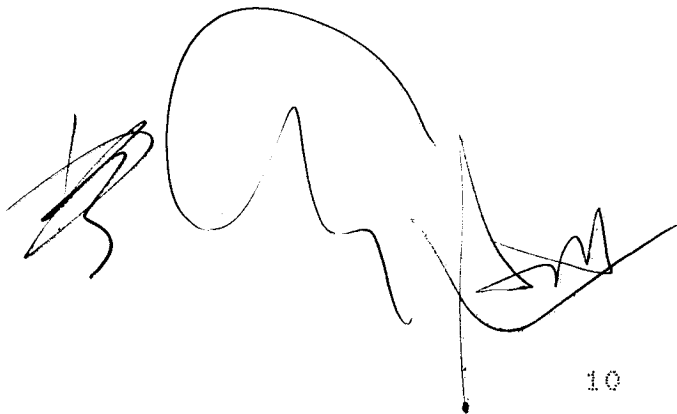
Relações públicas (lançamento anual) 8 UFMPs.

Cobranças e recebimentos por conta de terceiros, inclusive direitos autorais, protesto de títulos, sustação de protesto, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimento de posição de cobrança ou recebimento e outros serviços correlatos da cobrança ou recebimento (este item abrange também os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central) (lançamento mensal) 5% da Receita Bruta



ITEM	D I S C R I M I N A Ç Ã O	ALÍQUOTA E BASE DE CÁLCULO
------	---------------------------	----------------------------

- | | | |
|----|---|---------------------|
| 96 | Instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central :
Fornecimento de talão de cheques, emissão de cheques administrativos; transferência de fundos; devolução de cheques; sustação de pagamento de cheques; ordens de pagamento e de crédito; por qualquer meio; emissão e renovação de cartões magnéticos consultas em terminais eletrônicos; pagamentos por conta de terceiros, inclusive os feitos fora do estabelecimento; elaboração de ficha cadastral; aluguel de cofres; fornecimento de segunda via de avisos de lançamento e de extrato de conta; emissão de carnês; (neste item não está abrangido o ressarcimento, a instituições financeiras, de gastos com portes do Correio, telegramas, telex e teleprocessamento necessários à prestação dos serviços) (lançamento mensal) | 6% da Receita Bruta |
| 7 | Transporte de passageiros ou cargas es-
tritamente municipal (lançamento mensal)..... | 3% da Receita Bruta |
| B | Transferido para competência Estadual
letra "b" do artigo 155 da - C.F. | |
| 7 | Hospedagem em hotéis, motéis, pensões e
congêneres (o valor da alimentação, quando
incluído no preço da diária fica sujeito
ao Imposto Sobre Serviços)
(lançamento mensal) | 2% da Receita Bruta |
| 10 | Distribuição de bens de terceiros em repre-
sentação de qualquer natureza.
(lançamento anual) | 3 UFMPs. |



10

ANEXO II

=====

(Lei nº 2.977, de 22 de dezembro de 1993)

TAXAS DE LOCALIZAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

- Estabelecimentos Comerciais

- De Gêneros Alimentícios

) Mercadorias e Empórios	2%	da UFMP	por m2 de área utilizada
) Açougue, Casa de Carne e Peixaria ...	2%	da UFMP	idem.
) Quitanda e Frutaria	2%	da UFMP	idem.
) Pastelaria e Lanchonete	2%	da UFMP	idem.
Bar	3%	da UFMP	idem.
Restaurante e Churrascaria	3%	da UFMP	idem.
Doceria e Bombonieri	2%	da UFMP	idem.
Panificadora e Confeitaria	2%	da UFMP	idem.
Supermercado (Auto Serviço)	2%	da UFMP	idem.
Não especificado	2%	da UFMP	idem.

- De gêneros não alimentícios

Materiais de Construção	3%	da UFMP	por m2 de área utilizada.
Farmácia e Drogeria	3%	da UFMP	idem.
Bazar e Armarinhos	3%	da UFMP	idem.
Charutaria	3%	da UFMP	idem.
Sapataria	3%	da UFMP	idem.
Roupas Feitas	3%	da UFMP	idem.
Móveis e Eletrodomésticos	3%	da UFMP	idem.
Materiais Elétricos	3%	da UFMP	idem.
Pecas para Automóveis	3%	da UFMP	idem.

j) Não Especificados 3% da UFMP idem.

B - Estabelecimentos de Produtores

Quaisquer espécies 3% da UFMP por m2 de área utilizada

C - Estabelecimentos Beneficiadores de Produtos Agrícolas

Quaisquer espécies 2% da UFMP por m2 de área utilizada;

D - Estabelecimentos de Prestação de Serviços

1 - De Profissionais Liberais

a) Profissionais de Curso Superior 80% da UFMP.

b) Profissionais Autônomos..... 40% da UFMP.

2 - De Outras Atividades

a) Hospitais e Casas de Saúde 1% da UFMP por m2 de área utilizada

b) Entidade Assistencial 1% da UFMP idem.

c) Industrialização para conta
própria e de terceiros 3% da UFMP idem.

d) Transportadora 3% da UFMP idem.

e) Despachante 3% da UFMP idem.

f) Representante 3% da UFMP idem.

g) Escritório de Vendas, Administração
de Engenharia e Construção Civil 3% da UFMP idem.

h) Financiadoras 3% da UFMP idem.

i) Ensino de qualquer grau ou natureza.. 1% da UFMP idem.

j) Não especificado 3% da UFMP idem.

3 - De Diversões Públicas

a) Boite, Drive-in e outras
casas noturnas 5 UFMPs.

b) Cinema, Teatro e Clube 3 UFMPs.

- c) Bilhares, Boliches e outros
Jogos permitidos 4 UFMPs.
- d) Não especificados 3 UFMPs.
- e) Circos e Parques de Diversão 1 (uma) UFMP por vistoria.

OBSERVAÇÕES

- 1- O contribuinte enquadrado em mais de um item, o cálculo deverá ser feito pela alíquota maior.
- 2- A área excedente a 200 m2, o cálculo será feito mediante a alíquota de 4% da UFMP, para cada 100 m2 ou fração.

E - Estabelecimentos de Crédito

- 1) Estabelecimentos Bancários 20 UFMPs.
- 2) Não especificados 8 UFMPs.

F - Estabelecimentos Industriais

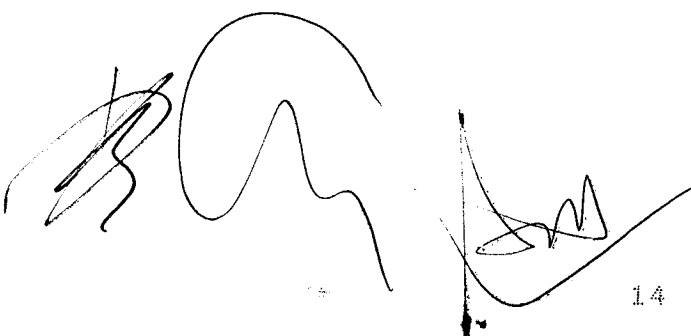
De 01 a	05 empregados	1 UFMP.
De 06 a	10 empregados	2 UFMPs.
De 11 a	30 empregados	3 UFMPs.
De 31 a	50 empregados	5 UFMPs.
De 51 a	100 empregados	15 UFMPs.
De 101 a	300 empregados	20 UFMPs.
De 301 a	500 empregados	26 UFMPs.
De 501 a	800 empregados	32 UFMPs.
De 801 a	1000 empregados	38 UFMPs.
De mais de	1000 empregados	42 UFMPs.

II - Adicional para Funcionamento em Horário Especial

- 1 - Cantina Escolar e Atividades de Prestação de Serviços:
(diário).....1,5% da UFMP.
(mensal).....5% da UFMP.
(anual).....1 UFMP.
- 2 - Bares, Restaurantes e outras atividades comerciais que funcionam além das 18:00 horas até as 24:00 horas
(diário).....3% da UFMP.
(mensal).....15% da UFMP.
(anual).....2 UFMPs.
- 3 - Estabelecimentos comerciais tais como bares, restaurantes, boites ... etc, que funcionem depois das 24:00 horas
(diário).....3% da UFMP.
(mensal).....15% da UFMP.
(anual).....2 UFMPs.

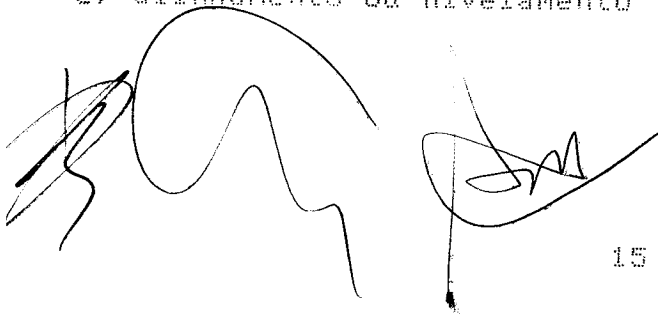
III - Taxa de Licença para o Exercício do Comércio Eventual ou Ambulante

- 1) Hortaliças, verduras, frutas, legumes 50% da UFMP.
- 2) Sorvetes, salgadinhos, pipocas e outros alimentos preparados1 UFMP.
- 3) Hot dogs, Hamburgers e similares2 UFMPs.
- 4) Outras espécies de comércio ambulante3 UFMPs.



IV - Taxa de Licença para Aprovação e Execução
de Obras e Instalações Particulares

- 1 - Aprovação de projetos e edificações ou de instalações particulares 25% da UFMP.
- 2 - Concessão de licença para edificar:
 Construção de prédios ou dependências de qualquer natureza, por m² de piso coberto 0,8% da UFMP.
- 3 - Concessão de licença para executar instalações elétricas ou mecânicas 50% da UFMP.
- 4 - Aprovação de modificação em projeto de construção em geral, anteriormente já aprovado e com alvará ainda em vigor:
 - a) que não impliquem mudança das partes da construção, por m² ou fração, da área total do projeto (adaptação) 0,4% da UFMP.
 - b) que envolvam partes da construção (reforma):
 - I - sem acréscimo de área construída, por m² ou fração, da área total do projeto 0,4% da UFMP.
 - II- com acréscimo de área construída (ampliação), por m² ou fração, da área acrescida, sem prejuízo do disposto no item 4.a) 0,8% da UFMP.
- 5 - Diversos
 - a) numeração de prédio 30% da UFMP.
 - b) concessão de "habite-se" 50% da UFMP.
 - c) vistoria de imóveis no perímetro urbano 50% da UFMP.
 - d) rebaixamento de guias 50% da UFMP.
 - e) alinhamento ou nivelamento (por metro de testada) 3% da UFMP.



V - Taxa de Licença para Aprovação e Execução
de Urbanização de Terrenos Particulares

- 1) Aprovação de projeto de urbanização 10 UFMPs.
- 2) Concessão de Licença para execução da urbanização por m2, excetuadas as áreas destinadas a espaços verdes, vias e edificações públicas 0,05% da UFMP.
- 3) Vistoria da execução das obras exigidas para a urbanização (loteamento/desmembramento) 2 UFMPs.
- 4) Aprovação de modificação em Projeto de Urbanização de Terreno Particular, já aprovado anteriormente e com alvará ainda em vigor:
 - a) Sem acréscimo de área, por m2 ou fração, da área total do projeto 0,006% da UFMP.
 - b) Com acréscimo de área, por m2, ou fração da área acrescida, sem prejuízo do disposto no item anterior 0,05% da UFMP.

VI - Taxa de licença para o transporte de passageiros
ou cargas em veículos de aluguel.

1 - Pessoas Jurídicas

por metro quadrado de área utilizada4% da UFMP.

2 - Pessoas Físicas

- a) Automóveis e utilitários.....30% da UFMP.
- b) Caminhões.....50% da UFMP.
- c) Carroças e Charretes.....15% da UFMP.

VII - Taxa de Publicidade
=====

1 - Anúncios e Letreiros permanentes

- a) Colocados na parte externa dos edifícios exceto os de gás neon ou acrílico e os que contenham apenas a denominação do

- prédio, por m2 ou fração por ano 2% da UFMP.
- b) Colocado ou pintado no interior do veículo por unidade e por ano 5% da UFMP.
- c) Colocado ou pintado na parte exterior de veículo, por unidade e por ano 30% da UFMP.
- d) Colocados ou pintados no interior de estabelecimentos de diversões públicas, exceto quando se referirem, exclusivamente, ao divertimento ali explorado, por unidade e por ano 20% da UFMP.
- e) Colocados em terrenos ou próprios de domínio privado, visíveis ao público, por m2 ou fração, por ano 4% da UFMP.
- f) Colocados (placas) na parte externa de estabelecimentos comerciais, por unidade e por ano 30% da UFMP.
- g) Pintados nas paredes externas de estabelecimentos comerciais, por m2 e por ano 3% da UFMP.
- h) Placas de profissionais liberais e de profissionais autônomos, colocadas em suas próprias residências, quando excederem 0,09 m2 (nove decímetros quadrados), por m2 e por ano 2% da UFMP.
- i) Anúncios em terminais e estações rodoviárias e ferroviárias, por unidade e por ano 3% da UFMP.
- j) Colocados ou pintados no interior de estabelecimentos comerciais, (exceto quando indicarem apenas o preço, qualidade e artigos ali negociados), por unidade e por ano 20% da UFMP.

NOTA: As modalidades de publicidade sobre as quais a taxa não incide, estão listadas na Seção IX do Capítulo II Código Tributário Municipal.

- 2 - Anúncios projetados em tela de cinema por filme ou chapa, por dia 5% da UFMP.
- 3 - Anúncios conduzidos por pessoas, por unidade e por dia 1,5% da UFMP.
- 4 - Pintados em faixas colocadas na via

- pública, por unidade 10% da UFMP.
- 5 - Propostas e programas de estabelecimentos de diversões contendo propaganda, por espécie distribuída 5% da UFMP.
- 6 - Folhetos e volantes distribuídos de mão em mão, no estabelecimento e a domicílio, por milheiro ou fracção 8% da UFMP.
- 7 - Exposição ou propaganda de produtos feita em estabelecimentos de terceiros em locais de frequência pública, por dia 2% da UFMP.
- 3 - Propagandas:
- a) por meio de alto-falante, por dia 6% da UFMP.
- b) oral, por meio de instrumentos musicais ou por animais, por dia 4% da UFMP.

VIII - Taxa de licença para ocupação do solo em áreas e vias públicas:

- 1) Espaço ocupado por balcões, barracas, mesas, tabuleiros e semelhantes, nas feiras, vias e logradouros públicos ou como depósitos e materiais ou estacionamento privativo de veículos, inclusive para fins comerciais, em locais designados pela Prefeitura, por prazo a critério desta:
- a - por metroquadrado e por dia.....0,5% da UFMP.
- b - por metro quadrado e por mês.....12% da UFMP.
- c - por metro quadrado e por ano.....1 UFMP.

IX - Taxa de Expediente

Alvaras.....50% da UFMP.

Atestados:

- a) de medidas e confrontações.....50% da UFMP.
- b) de desmembramento.....50% da UFMP.
- c) Outros.....20% da UFMP.
- 3) Baixa de qualquer natureza em lançamentos ou registros efetuados pela Prefeitura.....10% da UFMP.
- 4) Permissão para exploração, à título precário, de serviços ou atividades.....40% da UFMP.
- 5) Elaboração de contratos com o Município.....40% da UFMP.
- 6) Prorrogação de prazo de contrato com o Município.....40% da UFMP.
- 7) Termos de registro de qualquer natureza em livros fiscais10% da UFMP.
- 8) Cadastramento de firmas para licitação.....40% da UFMP.
- 9) Abertura de firmas, alterações de local ou ramo de atividade50% da UFMP.

X - Taxas de Serviços Diversos

1 - do Mercado Municipal e do Centro de Abastecimento Alimentar de Pindamonhangaba:

- 1) Ocupação de boxe ou cômodo, por metro de frente e por mês.....10% da UFMP.
- 2) Transferência de boxe ou cômodo, por metro de frente.....20% da UFMP.

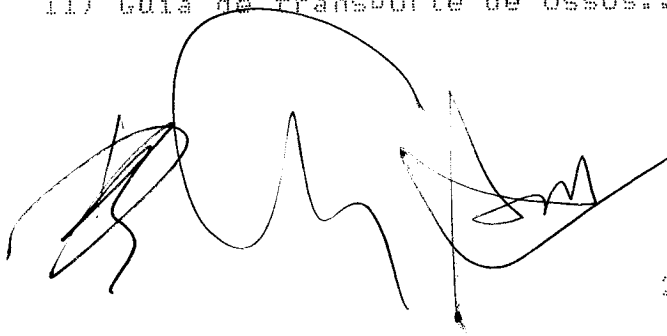
2 - do Matadouro

- 1) Matança e transporte
 - a) - bovinos ou vitelos (por cabeça).....35% da UFMP.
 - b) - suínos, caprinos, lanígeros (por cabeça).....15% da UFMP.
- 2) Permanência no Matadouro:
 - a) - bovinos e vitelos, (por cabeça e por dia).....5% da UFMP.
 - b) - suínos, caprinos, lanígeros

(por cabeça e por dia).....2% da UFMP.

3 - Do Cemitério

- 1) Títulos de perpetuidade de sepultura, jazigo, carneiro-
mausoléu10 UFMPs.
- 2) Inumação em sepultura rasas:
 - a) Adulto.....15% da UFMP.
 - b) Infante.....10% da UFMP.
- 3) Inumação em carneiros:
 - a) Adulto.....30% da UFMP.
 - b) Infante.....15% da UFMP.
- 4) Concessão ou prorrogação Temporárias:
 - a) Adulto por cinco anos.....30% da UFMP.
 - b) Adulto ou infante por dez anos.....1 UFMP.
 - c) Infante por cinco anos.....20% da UFMP.
- 5) Exumação.....20% da UFMP
- 6) Transferência de sepultura.....50% da UFMP
- 7) Trasladação de restos mortais no interior
do cemitério.....50% da UFMP
- 8) Entrada e saída de ossada.....5% da UFMP
- 9) Abertura de sepultura, carneiro,
jazigo ou mausoléu.....10% da UFMP
- 10) Concessão de caixa para depósito de ossos (nicho):
 - a) por 10 anos.....30% da UFMP
 - b) perpétua.....1 UFMP
- 11) Guia de transporte de ossos.....10% da UFMP



4 - Diversos

1) apreensão ou arrecadação de bens abandonados na via pública,
por unidade.....1 UFMP.

2) armazenagem no depósito municipal:

a) - bovinos ou equinos (por cabeça).....4 UFMPs

b)- caprinos, ovinos, suínos ou caninos,
(por cabeça)20% da UF

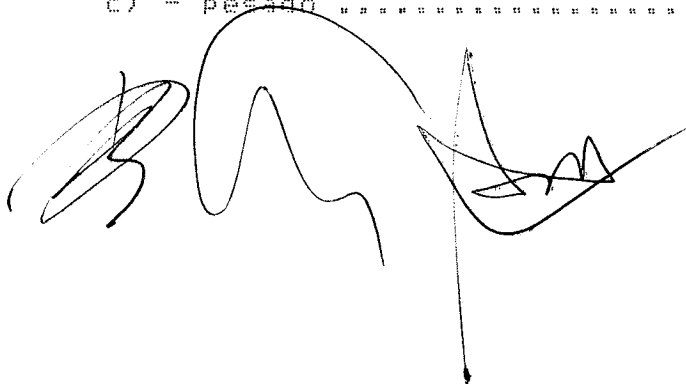
Além das taxas acima, serão cobradas as despesas com a
alimentação e tratamento de animais, bem como de transporte
até o depósito.

3) Retirada de entulhos

a) - leve30% da UF

b) - médio50% da UF

c) - pesado1 UFMP.

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long vertical stroke extending downwards.